

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA CINÉPOLIS

1. Pedidos

- 1.1 A aceitação do Pedido de Compra ("Pedido") emitido pela **Cinépolis do Brasil** ("COMPRADORA") obrigará o Fornecedor ao cumprimento de todas as cláusulas e condições abaixo, que fazem parte integrante do Pedido.
- 1.2 As condições abaixo prevalecerão sobre as do Fornecedor. Todo e qualquer termo ou condição definido pelo Fornecedor que, de alguma forma, altere, modifique ou complemente o Pedido é nulo, inválido e de nenhum efeito, a menos que a COMPRADORA expressamente concorde com ele por escrito. Em particular, no caso de textos conflitantes, as disposições do Pedido prevalecerão sobre qualquer ressalva, limitação de garantia, limitação de responsabilidade ou qualquer outra condição contida nos documentos do Fornecedor. Estas condições gerais de compra também serão aplicáveis, de maneira exclusiva, se a COMPRADORA aceitar ou pagar por produtos e serviços fornecidos com plena ciência do Fornecedor da divergência e contradição dos termos e condições de fornecimento.
- 1.3 O Fornecedor não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do Pedido nem permitir que terceiros efetuem cobranças, sem prévia autorização escrita da COMPRADORA.
- 1.4 O uso de subcontratados pelo Fornecedor somente será admitido se justificado e mediante a aceitação por escrito da COMPRADORA. O Fornecedor será obrigado a identificar seus subcontratados para a COMPRADORA.
- 1.5 Os Pedidos serão vinculantes apenas se forem colocados por escrito pela COMPRADORA. Acordos verbais - incluindo aditivos e acréscimos subsequentes às presentes Condições Gerais de Compra - deverão ser confirmados por escrito pela COMPRADORA, para se tornarem válidos.
- 1.6 **Os documentos utilizados pelo Fornecedor em transações comerciais com a COMPRADORA, tais como as notas fiscais, deverão indicar, no mínimo: o número do Pedido da Compra, unidade de negócio e respectivo CNPJ, local de recebimento, informações completas do artigo/descrição completa do item, volumes e unidades de volume, bem como impostos aplicáveis. Qualquer divergência ou falta de informação em seu documento acarretará o não pagamento de sua fatura e com isso elimina-se o direito de quaisquer reclamações e bloqueios de fornecimento.**

2. Preços

- 2.1 O preço constante do Pedido é firme e determinado e somente poderá ser alterado mediante consentimento por escrito da COMPRADORA. No preço está incluído tudo o que o Fornecedor necessita fazer ou providenciar para cumprir suas obrigações contratuais, exceto os impostos e contribuições incidentes, que deverão ser destacados na forma legal.
- 2.2 A COMPRADORA pode exigir redução de preço, desde que, comprovadamente, se verifique redução em qualquer dos elementos componentes do preço.

2.a. Pagamento

- 2.a.1. Exceto se acordado de forma diferente por escrito pela COMPRADORA, os pagamentos efetuados pela COMPRADORA serão depositados em uma conta bancária do Fornecedor. Qualquer entrega realizada antes da data acordada não afetará o período para pagamento previamente negociado e formalizado em proposta.
- 2.a.2. Caso a COMPRADORA aceite boletos bancários como forma de pagamento, eles não poderão ser utilizados como garantias ou descontados em empresas de fomento ou factoring.
- 2.a.3. O Fornecedor poderá efetuar compensações apenas créditos não contestados ou pleitos estabelecidos em lei.
- 2.a.4. A COMPRADORA tem o direito de compensar valores devidos ao Fornecedor pela COMPRADORA contra quaisquer valores devidos à Cinépolis no Brasil ou a empresa(s) na(s) qual(is) o Grupo Cinépolis detenha controle acionário direto ou indireto, no momento da compensação.
- 2.a.5. **A fatura será liquidada conforme as seguintes regras sobre prazo de pagamento:**
 - Produtos – Prazo mínimo 60 dias da data da entrega no destino informado pela Cinépolis (não pagamos da data da fatura);
 - Serviços - Prazo mínimo 60 dias da data da fatura.
- 2.a.6. A COMPRADORA não aceitará faturas que contenham qualquer divergência em relação ao Pedido, inclusive, mas não limitada a preço, quantidade, prazo, local de pagamento ou quaisquer outras.

2.a.6. A COMPRADORA não realizará **NENHUM adiantamento a fornecedores sem a prévia apresentação de Fiança Bancária e/ou Seguro Garantia** de Instituição Financeira de 1ª linha, em termos previamente aprovados pela Cinépolis e com prazo de validade até 30 dias do prazo contratual ou aceite final da COMPRADORA sobre a entrega do produto ou serviço prestado pela CONTRATADA.

3. Fornecimento

- 3.1 Para a entrega dos produtos e serviços, o Fornecedor cumprirá com a qualidade e prazos fixados no Pedido ou em outro material escrito emitido pela COMPRADORA.
- 3.2 Os prazos e quantidades estabelecidos no Pedido deverão ser rigorosamente observados pelo Fornecedor. Datas de entrega acordadas são vinculantes. Caso o Fornecedor constate que um prazo acordado não possa ser cumprido, ele deverá informar prontamente a COMPRADORA, por escrito, com a declaração dos motivos e da duração prevista do atraso. A aceitação sem reservas dos produtos fornecidos e dos serviços com atraso não poderá ser interpretada como renúncia a qualquer compensação a que a COMPRADORA tenha direito.
- 3.3 É assegurado à COMPRADORA o direito de não receber ou de devolver quantidades remetidas pelo Fornecedor em excesso ou fora de prazo, ou mesmo cancelar este Pedido, sem prejuízo de haver do Fornecedor o ressarcimento das perdas e danos decorrentes.
- 3.4 Todos alimentos fornecidos deverão respeitar a validade mínima de 3 meses "**shelf life**", ou conforme negociado e aprovado formalmente pela COMPRADORA.

4. Inspeção e testes

- 4.1 Antes de expedir os produtos, o Fornecedor deverá inspecioná-los atentamente e realizar testes quanto à conformidade com as especificações. O Fornecedor, se solicitado pela COMPRADORA, enviará à COMPRADORA uma notificação razoável sobre os referidos testes e a COMPRADORA terá o direito de ser representada durante tais procedimentos. Ademais, o Fornecedor, mediante solicitação pela COMPRADORA, fornecerá à COMPRADORA uma cópia das folhas de testes do Fornecedor, certificadas pelo Fornecedor como cópias fiéis.
- 4.2 Caso seja expressamente acordado pelas Partes, a COMPRADORA terá o direito de inspecionar e realizar testes com os produtos durante a fabricação, o processamento e/ou o armazenamento. Se a COMPRADORA exercer esse direito, o Fornecedor deverá disponibilizar ou providenciar todas as instalações que possam ser exigidas de maneira razoável pela COMPRADORA para tal fim.
- 4.3 Na hipótese de, como resultado de qualquer inspeção ou teste, de acordo com os itens 4.1 ou 4.2 da presente cláusula, o representante da COMPRADORA expressar a opinião razoável de que os produtos não estão em conformidade com o Pedido, ou de que provavelmente não estarão em conformidade, após a conclusão da fabricação ou do processamento, ele informará adequadamente o Fornecedor, por escrito, e o Fornecedor adotará as medidas que possam se fazer necessárias a fim de garantir tal conformidade.
- 4.4 A Compradora notificará o Fornecedor, por escrito, sobre quaisquer deficiências em uma remessa, no momento em que tais deficiências forem descobertas. Caso a COMPRADORA concorde com a condição supracitada, o Fornecedor renunciará, pelo presente, a qualquer direito de rejeitar notificações de deficiência em atraso.

4.a. Qualidade

O Fornecedor deverá instalar e manter um sistema de qualidade documentado, de tipo e escopo adequados, em conformidade com as exigências da COMPRADORA, em relação a suprimentos para Alimentos e Bebidas. O Fornecedor elaborará registros específicos de inspeções de qualidade e os disponibilizará à COMPRADORA, mediante solicitação. O Fornecedor concorda, pelo presente, com as auditorias de qualidade a serem realizadas pela COMPRADORA, pelo representante da COMPRADORA ou por um cliente da COMPRADORA, para avaliar a eficiência do referido sistema de qualidade.

5. Garantia e Responsabilidade

- 5.1 O Fornecedor garante que os produtos e serviços serão produzidos e entregues rigorosamente de acordo com as especificações do Pedido, inclusive as exigências dos clientes da COMPRADORA, em perfeitas condições de utilização e sem quaisquer vícios ou defeitos e atenderão seus propósitos.
- 5.2 O pagamento do pedido pela COMPRADORA não implica na aceitação dos produtos e serviços.
- 5.3 A COMPRADORA poderá rejeitar e devolver os produtos e serviços que não atenderem às condições conforme item 5.1.
- 5.4 Em caso de produtos e serviços em não conformidade com as especificações aplicáveis, não há período limite para reivindicações de responsabilidade contra defeitos. Para outros casos, o período limite para reivindicações de responsabilidade contra defeitos será iniciado mediante o fornecimento completo do escopo de fornecimento ou, caso sejam acordados testes de aceitação, no momento da aceitação (exemplo: compra técnica ou por projeto). O período limite para reivindicações contra defeitos corresponde ao acordado no Pedido ou, em caso de omissão, de acordo com a lei, e, especificamente.

- 5.5 Todos os defeitos notificados dentro do período limite deverão ser sanados pelo Fornecedor, sem atraso e sem custos para a COMPRADORA. Os custos com reparo ou substituição dos produtos, incluindo todos os custos decorrentes, como por exemplo, frete, deverão ser arcados pelo Fornecedor. Caso o Fornecedor, por sua culpa, não inicie o reparo do defeito imediatamente ou não conclua o fornecimento conforme acordado, a COMPRADORA terá o direito de tomar as medidas necessárias ou encarregá-las a terceiros às expensas e risco do Fornecedor. Em caso de uma emergência na qual, em razão de urgência particular, não mais seja possível informar o Fornecedor a respeito do defeito e reivindicação iminente e ajustar um prazo para que o Fornecedor realize o reparo, a COMPRADORA terá o direito de eliminar o defeito, fazer com que ele seja eliminado ou providenciar a substituição às expensas do Fornecedor. Isso não afetará os direitos legais de rescisão, redução do preço de compra ou ressarcimento dos danos.
- 5.6 O Fornecedor será responsável por todas as despesas e riscos decorrentes da devolução de produtos e/ou serviços. Caso as referidas despesas sejam arcadas pela COMPRADORA, elas serão cobradas do Fornecedor e poderão ser deduzidas por meio de compensação em qualquer pagamento a ser efetuado pela COMPRADORA ao Fornecedor, ou conforme item 2.a.4, acima.
- 5.7 Em caso de envio de produtos ou serviços em atraso, o Fornecedor será responsabilizado por todas as perdas e danos diretos e indiretos resultantes, incluindo todos os custos decorrentes de providências extraordinárias que possam se fazer necessárias para mitigar as respectivas consequências, tais como hora extra, fretes especiais, fretes aéreos, uso de serviços e produtos especiais, etc.
- 5.8 O Fornecedor será responsabilizado pelas perdas e danos causados por seu inadimplemento à COMPRADORA e a indenizará quanto às perdas e defeitos nos componentes a ela entregues para fins de execução de reparo ou garantia, e a referida indenização abrangerá o respectivo custo de substituição, além de impostos e encargos administrativos.
- 5.9 Caso a COMPRADORA seja responsabilizada perante terceiros por má qualidade de produtos e serviços, ela terá o direito de recorrer contra o Fornecedor e exercerá tal direito:
- a) mediante compensação de eventuais créditos a que a Fornecedoradora tenha direito;
 - b) mediante cobrança de encargo ao Fornecedor para pagamento imediato.
- 5.10 O Fornecedor indenizará e isentará a COMPRADORA de responsabilidades quanto a custos de danos patrimoniais, lesões corporais, e outras ações de serviços corretivos, bem como quanto aos custos relacionados a parada de linhas de produção.
- 5.11 O Fornecedor será responsabilizado perante a COMPRADORA por todos e quaisquer danos incorridos pela COMPRADORA, incluindo, sem limitações, danos diretos, incidentais, indiretos e consequentes, decorrentes de qualquer inadimplemento, violação de contrato/Pedido, violação de garantia ou rejeição por parte do Fornecedor.
- 5.12 Em caso de defeitos de titularidade, o Fornecedor isentará a COMPRADORA de responsabilidade contra quaisquer reivindicações provenientes de terceiros.
- 5.13 Fornecedores de alimentos deverão seguir rigorosamente as leis sanitárias vigentes, bem como realizar as entregas dentro do padrão de temperatura estipulado previamente pela COMPRADORA.

6. Acondicionamento, Transporte e Riscos

- 6.1 Quando não indicado o contrário no Pedido de Compra, as despesas de transporte, acondicionamento e embalagem correrão por conta exclusiva do Fornecedor.
- 6.2 Quando expressamente definido no Pedido, a responsabilidade por acondicionamento, embalagem e transporte será baseada nas normas que regem os INCOTERM atuais, conforme acordado na proposta (não aplicável para compra local). Exceto se acordado de outra forma, por escrito, a entrega do fornecimento será realizada na forma de "Delivered Duty Paid" (Incoterms: DDP) no local da entrega/realização ou utilização, indicado no Pedido de Compra.
- 6.3 Os produtos e serviços fornecidos deverão ser remetidos para os endereços indicados. Produtos e serviços fornecidos parcialmente não serão permitidos, exceto se a COMPRADORA consentir expressamente. Produtos e serviços fornecidos parcialmente deverão ser identificados como tal.
- 6.4 Caso seja necessária a pesagem, será aplicado o peso determinado nas balanças calibradas da COMPRADORA.
- 6.5 Durante o transporte deverão ser cumpridas todas as disposições legais, conforme o produto transportado.

7. Direito de Propriedade e Escopo do Fornecimento

- 7.1 Todo e qualquer material que for entregue ao Fornecedor para execução deste Pedido, é de propriedade exclusiva da COMPRADORA e a ela será devolvido após a execução do Pedido ou quando for por ela solicitado.
- 7.2 O Fornecedor transferirá à COMPRADORA a propriedade de todos os documentos técnicos (válido também para

subcontratados) e outros documentos necessários para operação e manutenção do fabricante. Os referidos documentos deverão estar em português e/ou inglês.

7.3 O Fornecedor transferirá todos os direitos de uso necessários para a utilização dos produtos e serviços fornecidos à COMPRADORA ou terceiros, levar em conta quaisquer patentes, certificados de proteção complementares, marcas e desenhos registrados.

7.4 A COMPRADORA terá a autoridade de realizar ou fazer com que sejam realizados por terceiros, os reparos e notificações, em relação aos produtos e serviços fornecidos.

8. Meio Ambiente

8.1 O Fornecedor assegura que os produtos e serviços fornecidos serão produzidos ou prestados de acordo com as leis, normas e regulamentos que disciplinam a proteção do meio ambiente, assim como as normas ambientais específicas aplicáveis à indústria automotiva ou acordadas pela COMPRADORA e seus clientes.

9. Marcas e Patentes

9.1 O Fornecedor declara que detém todos os direitos de patentes, marcas, desenhos ou modelos de utilidades, sobre os produtos objeto deste Pedido e que conseqüentemente, responderá por todas as reivindicações feitas por terceiros.

9.2 O Fornecedor indenizará a COMPRADORA integralmente contra qualquer ação, reivindicação, demanda, custos, encargos e outras despesas provenientes ou incorridas em razão de qualquer violação, ou alegada violação, de quaisquer cartas-patente, desenhos, marcas ou nomes comerciais registrados ou protegidos por meio do uso ou da venda dos produtos, bem como contra todos os custos e danos que a COMPRADORA possa incorrer em qualquer ação contra tal violação, ou em virtude da qual a COMPRADORA possa ser responsabilizada.

9.3 Em caso de qualquer reivindicação ou ação contra a COMPRADORA relacionada aos assuntos referidos na presente cláusula, o Fornecedor deverá ser prontamente notificado e poderá, às suas expensas, conduzir todas as negociações para a respectiva solução, bem como de qualquer litígio que possa surgir em consequência de tais atos.

10. Documentos

10.1 Os produtos deverão ser acompanhados dos documentos exigidos pelo Pedido, em outras solicitações feitas por escrito pela COMPRADORA e dos documentos exigidos conforme as leis brasileiras.

10.2 Os produtos e serviços deverão ser acompanhados da documentação fiscal exigida por lei, incluindo *NFe/Danfe*, devendo o arquivo XML ser encaminhado para o que o comprador indicar, constando ainda em tal documentação: (a) o número completo do Pedido de Compra, (b) o número do "código do Fornecedor" designado pela Cinépolis.

10.3 A COMPRADORA poderá recusar os produtos e serviços cuja documentação apresentar irregularidades e o Fornecedor responderá pelos prejuízos decorrentes.

11 Impostos e Encargos Extraordinários

11.1 Cobranças extraordinárias não serão permitidas ao Fornecedor, incluindo, sem limitação, cobranças por embalagem, encaixotamento, carreto ou armazenamento, exceto se inseridas no Pedido ou acordadas por escrito entre as Partes. O Fornecedor assume a responsabilidade total, além de pagar pelas autuações fiscais, por todos os impostos sobre vendas, uso, consumo, alfandegários e outros impostos ou imposições governamentais de qualquer natureza, ora e doravante atribuídos aos produtos vendidos ou aos serviços prestados em conformidade com o presente e o Fornecedor indenizará e isentará a COMPRADORA de responsabilidade contra qualquer respectiva obrigação e despesa.

12 Rescisão

12.1 A Compradora poderá rescindir o presente pedido, no todo ou em parte, a qualquer tempo e por qualquer motivo. Em tal hipótese, a COMPRADORA será obrigada a pagar por todos os produtos e serviços fornecidos até o momento da rescisão e a realizar o pagamento adequado pelo material adquirido e pelo trabalho realizado. Reivindicações posteriores do Fornecedor estão excluídas, exceto se especificamente acordadas por escrito.

12.2A Compradora poderá, de maneira extraordinária, rescindir o presente Pedido sem responsabilidade ou ônus nas seguintes hipóteses:

12.2.1 Eventos de força maior, tais como greve, incêndio, revoluções, suspensões dos serviços de fabricação ou montagem, etc., que impossibilitem a COMPRADORA de prosseguir com sua produção regular;

12.2.2 Reorganização, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência do Fornecedor, bem como insolvência comprovada pelo protesto de notas/títulos de qualquer natureza.

12.2.3 Violação, por parte do Fornecedor, de qualquer cláusula ou condição constante no Pedido, caso tal ato origine sucessivas devoluções de produto, ou mediante a ocorrência de qualquer evento rescisório disposto pela lei.

12.2.4 O Fornecedor sofrer mudança de controle societário no que diz respeito às suas ações/quotas ou ativos.

12.3 Em caso de rescisão de acordo com a cláusula 12.2, a COMPRADORA poderá solicitar o fornecimento temporário de produtos e serviços, mediante as condições do Pedido, até que a COMPRADORA tenha efetivamente estabelecido um fornecedor alternativo.

13 Ausência de Vínculo

13.1 O Fornecedor assume integral responsabilidade por qualquer ato de seus empregados, prepostos e/ou agentes, declarando, igualmente, inexistir qualquer vínculo empregatício entre os mesmos e a COMPRADORA. Assim, o Fornecedor assumirá de imediato a responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista por eles movida, arcando com todos os ônus.

14 Ética

14.1 A Cinépolis exige honestidade e integridade em todas as partes de suas atividades e espera o mesmo de todas as partes com as quais o Grupo tenha qualquer relação comercial - clientes, fornecedores e todos parceiros comerciais.

14.2 A ética comercial da Cinépolis também determina que o suborno é proibido e, conseqüentemente, todas as formas de compensação para agentes, fornecedores e parceiros devem referir-se somente a produtos ou serviços justificados.

14.3 Os colaboradores da Cinépolis não podem aceitar presentes ou vantagens em seu nome no de sua família, que caracterizem comprometimento de sua situação profissional e dos objetivos da empresa. Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização prévia e por escrito do CEO e CFO da unidade de negócio. É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

14.1 O Fornecedor se compromete a (i) não contratar trabalho infantil ou trabalho irregular de adolescentes, (ii) não tolerar assédio ou discriminação, (iii) não utilizar qualquer forma de trabalho forçado, (iv) respeitar a liberdade de associação e a liberdade de acordo coletivo, (v) preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores, (vi) cumprir a legislação aplicável com relação a jornada de trabalho, (vii) pagar benefícios e salários competitivos e (viii) fornecer seguridade social integral.

14.2 Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam empregados, fornecedores, contratadas e parceiros de negócio, deverão ser apresentadas nos canais abaixo.

- +55 11 4040 2570

- <https://letica.mx/cinepolis?locale=pt>

- linhaeticacinepolis@letica.email

Saúde e Segurança

15.1 O Fornecedor proporcionará proteção laboral, condições de trabalho e proteção contra riscos ocupacionais. As medidas de segurança incluem o fornecimento, sem custo, de sapatos e cintos de segurança, luvas, uniformes e capacetes para seus empregados. O Fornecedor obedecerá a todos os regulamentos e normas de segurança vigentes no momento da realização dos serviços, além de providenciar treinamento de segurança para seus empregados.

15.2 O Fornecedor será exclusivamente responsável, a qualquer tempo, pelo adequado controle e supervisão de seus empregados enquanto estiverem em serviço e por tomar medidas disciplinares, no caso de ocorrência de quaisquer falhas por parte de seus empregados.

15.3 Caso quaisquer empregados do Fornecedor seja considerado inapto do ponto de vista médico, o Fornecedor deverá substituí-lo, assim que ele for declarado como tal.

16. Sigilo

16.1 O Fornecedor se obriga a manter em sigilo as informações recebidas da COMPRADORA em razão deste Pedido de Compras, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais e outras, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução do objeto deste Pedido de Compras, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

17 Invalidade de Cláusulas

- 17.1 A não validade de uma ou mais cláusulas do presente não prejudicará a validade, a exequibilidade ou acarretará a rescisão integral do Pedido, e as Partes se comprometerão a substituir quaisquer cláusulas inválidas ou sem efeito de boa-fé por outras cláusulas que, na medida do possível, tenham o mesmo efeito.

18 Lei Aplicável e Foro

- 18.1 A interpretação e execução do Pedido e de todas as questões a ele relacionadas serão regidas pelas leis do Brasil. Todas as controvérsias, reivindicações ou divergências que possam surgir entre a COMPRADORA e o Fornecedor em decorrência, em relação ou em razão do Pedido, ou de seu descumprimento, serão prioritariamente dirimidas de forma amigável entre as Partes. Se ambas as Partes não entrarem em um acordo amigável em relação à questão dentro de 15 (quinze) dias, tal questão será por fim dirimida junto ao foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

19 Data da Entrada em Vigor

- 19.1 As presentes Condições Gerais de Compra entrarão em vigor na mesma data de entrada em vigor do Pedido.

20 Local de Cumprimento

- 20.1 O Local de Cumprimento para todos os produtos e serviços fornecidos será o local de recebimento indicado pela COMPRADORA.